



10301
10300

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 081/84-G

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: Crédito Especial de - -

at\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de
cruzeiros)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



DESPACHO

MENSAGEM N° 0066.

IBIÚNA, LEIA-SE NA SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA 20 DE 02 DE 1984 E A SEGUIR
ENCAVINHE-SE AS COMISSÕES.

SENHOR PRESIDENTE:

IBIÚNA 20 DE 02 1984

[Signature]
PRESIDENTE

- O presente Projeto de Lei sob o nº 0066, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir, no Setor de Finanças, um Crédito Especial de CR\$. 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), que será destinado ao pagamento de Ação Ordinária de Indenização, movida pelos Srs. Mario da Cruz e Benedito Orlando da Cruz contra a Prefeitura Municipal, referente a ocupação, pelo poder público, de uma área de terreno de suas propriedade, com 1.601,25 m², situado à Av. Fortunatinho, nesta cidade, Processo nº 138/81 do 1º Cartório de Notas e Ofício da Justiça desta Comarca.

O imóvel a que se refere a ação está, desde as administrações anteriores, sendo utilizado, por via pública, para ligação da Avenida Fortunatinho com a Av. Marginal.

Conforme acordo firmado entre a Prefeitura e os Srs. Mario da Cruz e Benedito Orlando da Cruz, será paga pela área ocupada a importância de CR\$. 6.000.000,00, ensejando, desta forma, a extinção do processo de indenização, que se encontra tramitando perante o Juízo desta Comarca.

Tendo em vista que a área localiza-se em zona central da cidade, cujo valor calcula-se, atualmente, em CR\$. 15.000,00 o m², o que totaliza o valor aproximado de CR\$. 24.000.000,00, o acordo feito resulta em grande vantagem para a administração.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito, será anulada, parcialmente, na mesma importância do crédito a ser aberto, no Setor de Finanças da Prefeitura, a verba:- 6 -Administração Social. 6.3- Difusão Cultural. 4110-Obras e Instalações. 01.- Obras Comunitárias, cuja

[Signature]
-segue...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



*1603
JF/maio*

-02-

verba, apesar da anulação sofrida, será suficiente para atender as despesas no Setor, até o final do exercício.

Assim, espera-se a aprovação do projeto requerendo-se a sua tramitação no regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Vicente Zézito Falcí
JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

DR. JONAS DE CAMPOS.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

Em 04/02/84
C/ [initials]
PRESIDENTE

SECRETÁRIO

08/184
PROJETO DE LEI Nº 0066.

DE 16 DE FEVEREIRO DE 1984.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de CR\$. 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei;

ARTIGO 1º. - Fica o Executivo autorizado a abrir no Setor de Finanças, um crédito especial de CR\$..... 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento da indenização de um terreno com área de 1.601,25 m² (hum mil, seiscentos e hum metros e vinte e cinco centímetros quadrados), localizado na Av. Fortunatinho, de propriedade de Mario da Cruz e Benedito Orlando da Cruz.

ARTIGO 2º. - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

6 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

6.3 - DIFUSÃO CULTURAL.

ELEMENTO:- 4110 - Obras e Instalações.

01.- Obras Comunitárias..... CR\$. 6.000.000,00

TOTAL..... CR\$. 6.000.000,00

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA ,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1984.

José Vicente Zezito FALCI
JOSE VICENTE ZEZITO FALCI

PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1984
Ibiúna

CERTIDÃO: DE JUSTIÇA E REGISTRO

Certifico que o Projeto de Lei nº 081/84
foi apresentado na Sessão Ordinária do
dia 20 p. passado.

Certifico mais, que faço na presente da-
ta o encaminhamento do respectivo Proje-
to às Comissões competentes para opinar.

Ibiúna, 21 de fevereiro de 1984.

W. G. Araújo

Ley 06
Mau

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS ATIVIDADES PRIVADAS

PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 081/84

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR= VEREADOR RUBENS XAVIER DE LIMA

O presente Projeto de Lei nº 081/84 de autoria do Chefe do Executivo é legal e constitucional.

Pretende o Chefe do Executivo autorização deste Poder Legislativo a fim de abrir no Setor de Finanças da Prefeitura um crédito especial no valor de CR\$ 6.000.000,00 - (Seis milhões de cruzeiros) destinado ao pagamento da indenização de um terreno com a área de 1.601,25 m², imóvel esse localizado na Avenida Fortunatino de propriedade dos Srs - Mario da Cruz e Benedito Orlando da Cruz, como vemos e esta Casa tem conhecimento trata-se de um terreno onde a municipalidade abriu uma rua em toda a extensão do terreno e os autores propuseram em Juizo um desapropriação ou melhor uma Ação de Desapropriação indireta.

Como as partes chegaram a um acordo e sendo o negócio vantajoso para o município nada mais justo do que esta Casa de Leis dar total apoio a proposta.

O Valor do crédito a ser aberto será coberto com recursos da anulação parcial de verba de igual valor e que são as constantes do Projeto ou seja mera transferência de verba do próprio Orçamento do Município no exercício de 1.984.

Somos portanto favorável a presente proposta que submetemos ao duto plenário que é soberano.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 26 de Março de 1.984

RUBENS XAVIER DE LIMA

Relator- Pre. da Com. de Justiça e Redação

AVULSIOS DA SEDIS MUNICIPAL DE MARANA



MEMBROS

WEDONIRO FERREIRA DE CAMPOS

1980-1983

LUIZ CLAUDIO MACHADO - Pres. da Com. de Orçamento

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI - Pres. da Com. de Finanças e Orçamento

MEMBROS

RUBENS XAVIER DE LIMA

PEDRO CORREA

DONATO ROLIM DE FREITAS

- Pres. da Com de Obras Públicas e Ativ.

Pré-privadas

MEMBROS

BENEDITO PIRES FILHO

HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - 1980-1983

Presidente da Comissão de Obras Públicas e Atividades - 1980-1983

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - 1980-1983

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - 1980-1983

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - 1980-1983

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - 1980-1983

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - 1980-1983

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - 1980-1983

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - 1980-1983

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - 1980-1983

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - 1980-1983

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - 1980-1983

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - 1980-1983

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - 1980-1983

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - 1980-1983

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - 1980-1983

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - 1980-1983

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - 1980-1983

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - 1980-1983

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - 1980-1983

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - 1980-1983



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

27/3/1984
Ibiúna

CERTIDÃO:

Certifico que na Sessão Ordinária do dia 26 p. passado foi lido o Parecer favorável em conjunto das Comissões de Justiça e Redação de Finanças e Orçamento e de Obras Públicas e Atividades Privadas, referente ao Projeto de Lei nº 081/84.

Ibiúna, 27 de março de 1984

ED

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 081/84 foi inscrito para ser discutido e votado na próxima Sessão Ordinária do dia 02/04

Ibiúna, 30 de março de 1984

ED



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 078/84

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei;

ARTIGO 1º. - Fica o Executivo autorizado a abrir no Setor de Finanças, um crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento da indenização de um terreno com área de 1.601,25 m² (hum mil, seiscentos e hum metros e vinte e cinco centímetros quadrados), localizado na Av. Fortunatinho, de propriedade de Mario da Cruz e Benedito Orlando da Cruz.

ARTIGO 2º. - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

6 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

6.3 - DIFUSÃO CULTURAL

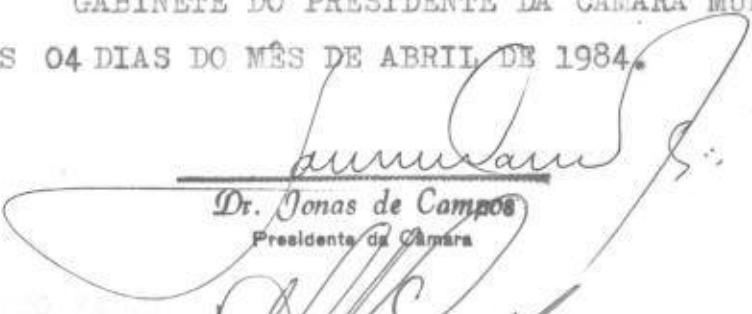
ELEMENTO: 4110 - Obras e Instalações.

01. - Obras Comunitárias..... Cr\$ 6.000.000,00

TOTAL..... Cr\$ 6.000.000,00

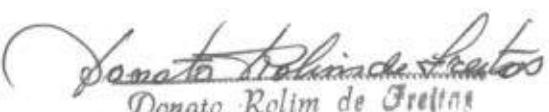
ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1984.


Dr. Jonas de Campos

Presidente da Câmara


Fausto Tocantins Teshirogi
1º Secretário


Donato Polim de Freitas



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

OFÍCIO N° 692/84

Ibiúna, 04 de abril de 1984

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelê^{ncia} o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 078/84, referente ao Projeto de Lei nº 081/84 que Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), aprovado na Sessão Ordinária do dia 02 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. *Johnas de Campos*

Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

*Lei 078/84
Autógrafo*

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 081/84 foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 02 p. passado e devido a aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 078/84 através do ofício nº.

Ibiúna, 03 de abril de 1984.

Maluha Soárez Nanni
Encarregada da Secretaria Administrativa